



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2023 **Processo Administrativo nº 023/2023**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, CNPJ 15.246.655/0001-11, instituído pela lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, e por intermédio desta Pregoeira designado pela portaria CRO/BA nº 72 de 05 de agosto de 2022, torna público a abertura procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas nesse Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA DISPUTA: 27/04/2023.
HORÁRIO DA DISPUTA: 10h30min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacoes-e.com.br>
CÓDIGO LICITAÇÕES-E: 994813
Início acolhimento de propostas: 24/04/2023-09h00min
Limite acolhimento de propostas: 27/04/2023-09h00min
Abertura das propostas: 27/04/2023-09h00min.

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail compras@croba.org.br e pelo telefone (71) 3114-2527, de segunda a sexta feira, das 09h00min às 17h30min. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Eletrônico, poderá ser obtido também no site do CRO/BA: www.croba.org.br na aba “Licitações e Contratos”.

IMPORTANTE: MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances nesse pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse edital. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Infraestrutura de rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais, na sede do CROBA situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores – Edf. Liz Corporate, 13º Andar e 9º Andar (Sala 901), Salvador/ BA, CEP 41820-560, mediante contrato, nas condições previstas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que



estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico [licitações-e](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CRO/BA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-



á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

3.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.4 A proposta deverá consignar o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I - com a indicação das demais informações necessárias à identificação do objeto

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

3.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

3.11 Todas as características descritas na proposta pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, nomeada pela Portaria CRO/BA nº 72 de 05 de agosto de 2022, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

6.5 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

6.6 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.9 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma



automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.1.4 Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

7.1.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.6 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.1.7 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br>

9.2 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRO/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



98 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro(a).

99 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

10.1.1 de registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

10.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

10.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 no caso de sociedades civis, do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

10.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

10.2.3 caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.

10.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

10.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



10.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Para contratações com valor inferior a R\$ 80.000,00 não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

10.4.3 certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

10.4.4 comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

10.4.5 Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos), o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

10.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal



deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.8.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante será declarada vencedora.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 O envio dos documentos pelo licitante deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação;

11.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro(a) que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

11.21 Via e-mail, para o endereço eletrônico compras@croba.org.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2021);

11.22 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

11.3 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora, catálogo do produto, se houver, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados de sua solicitação pela Pregoeira(o) após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro(a) entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;



11.4 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

11.6 A falsidade da declaração de que trata o item 11.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

11.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.8 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@croba.org.br, até as 18 horas, horário local.

14.2 O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

14.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@croba.org.br.

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

15.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

15.4 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.5 As supressões podem ser em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que pactuadas entre os contratantes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

161 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

162 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

163 Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Bahia compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

17.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRO/BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18. DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;**
- II. Proposta;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de Veracidade dos Documentos;**
- VI. Modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VII. Minuta de Contrato;**

Salvador/BA, 12 de abril de 2023.

Priscila Oliveira de Almeida Souza
Pregoeira Oficial CRO-BA



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES**

Em atenção ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente termo de referência, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Infraestrutura da rede de dados, incluindo fornecimento de materiais, instalações e mão de obra, da sede do CROBA situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, Salvador/BA, CEP 41820-560, mediante contrato, nas condições previstas neste termo.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Infraestrutura de rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais, na sede do CROBA situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores – Edf. Liz Corporate, 13º Andar e 9º Andar (Sala 901), Salvador/BA, CEP 41820-560, mediante contrato, nas condições previstas neste termo, conforme tabelas 1 (descrição dos serviços).

1.1 Tabela 1 - Descrição dos serviços e valores referenciais:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. Referencial	Total Referencial
1	<p>INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO DE REDE CAT. 6 (9º ANDAR 901)</p> <p>Local: Sede 2 CRO-BA (Nova instalação). Todo material necessário incluso (identificação no ponto e patch, cabos, tampas/espelho, conector RJ-45 fêmea e path cords).</p> <p>Nota: Todo cabeamento deverá passar pelas eletrocalhas entre o forro e a laje, conforme o layout existente.</p>	39	Unid.	R\$732,36	R\$28.562,04
2	<p>INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO DE REDE CAT. 6 (13º ANDAR)</p> <p>Local: Sede 1 CRO-BA (Nova instalação). Todo material necessário incluso (identificação no ponto e patch, cabos, tampas/espelho, conector</p>	19	Unid.	R\$839,44	R\$15.949,36



	<p>RJ-45 fêmea e path cords).</p> <p>Nota: Todo cabeamento deverá passar pelas eletrocalhas entre o forro e a laje, conforme o layout existente.</p> <p>Nota 2: Considerar troca dos conectores fêmeas CAT 5 por CAT 6;</p>				
3	<p>REMANEJAMENTO DE PONTO LÓGICO DE REDE CAT. 6 (13º ANDAR)</p> <p>Remanejamento/ de ponto lógico de rede CAT.6 - 13º Andar.</p> <p>Todo material necessário incluso (identificação no ponto e patch, cabos, tampas/espelho, conector RJ-45 fêmea e path cords).</p> <p>Nota: Sempre que possível, o cabeamento deverá passar pelas eletrocalhas entre o forro e a laje, conforme o layout existente.</p> <p>Nota 2: Considerar troca dos conectores fêmeas CAT 5 por CAT 6;</p>	40	Unid.	R\$396,88	R\$15.875,20
4	<p>FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP – CAT. 6 NO TRECHO ENTRE O SETOR DE TI DO 13º ANDAR E O DO 9º ANDAR SALA 901 (REDUNDÂNCIA)</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria do cabo Lan: Categoria 6 • Inclui conectores: Sim - Conectores Modular Rj45 Cat6a • Conector de saída: RJ45 • Conector de entrada: RJ-45 • Ambiente: Interior/Exterior • Par trançado UTP • Cabo de Rede LAN • Categoria: CAT6 • Velocidade: 10/100/1000Mbps • Capa Externa: UV CM (Para uso Externo) • Capa Interna: CM • Vias: 8 • Cor Capa Externa: Preta • Cor Capa Interna: Cinza • Filamento: CCA • Diâmetro Interno aproximado: 23 AWG (0,57 mm) • O cabo deverá possuir identificação com a frase “Pertence ao CRO-BA”, a cada 1,50m. • Garantia mínima do material: 10 anos • Garantia mínima do serviço: 1 ano <p>Nota 1: Distância estimada 60 metros, o contratado deverá realizar visita técnica previa in loco, com o intuito de se certificar quanto a quantidade de material necessário para entregar o serviço pronto e em funcionamento. Passagem pelo shaft elétrico.</p> <p>Nota 2: Todo cabeamento deverá passar pelas eletrocalhas entre o forro e a laje, conforme o layout existente.</p> <p>Obs: Considerar crimpagem dos cabos entre os patches panel do 9º e</p>	01	Vb	R\$1.518,73	R\$1.518,73



	13º andar.				
5	<p>FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO EXTERNO COM OS CONECTORES GBIC, 04 FIBRAS SM COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES NO TRECHO ENTRE O SETOR DE TI DO 13º ANDAR E O DO 9º ANDAR SALA 901</p> <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima do material: 10 anos • Garantia do serviço: 12 meses • 08 Fusões • 02 Mini DiO • 04 Cordões Duplex monomodo, tamanho a partir de 2,50m. • 04 Acopladores • 04 Transceiver, SFP LX, 1GBE, compatível com FortiSwitch 148E. <p>Nota 1: Distância estimada 60 metros, o contratado deverá realizar visita técnica previa in loco, com o intuito de se certificar quanto a quantidade de material necessário para entregar o serviço pronto e em funcionamento. Passagem pelo shaft elétrico. Nota 2: Todo cabeamento deverá passar pelas eletrocalhas entre o forro e a laje, conforme o layout existente.</p>	01	Vb	R\$14.221,21	R\$14.221,21
6	<p>O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER OS ITENS ADICIONAIS AO CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. 02 Unid. Bandejas para Rack com 1 metro b. 04 Unid. Patch Panel CAT 6 com 24 portas c. 02 Unid. Calha com 8 tomadas 127v 10A 19'' Preta Diagonal d. 90 Unid. Patch Cord CAT. 6 com 1,50m e. 30 Unid. Patch Cord CAT. 6 com 2,50m f. 04 Unid. Guias/Organizador de Cabos (Patch) g. 50 Unid. Porca gaiola com parafusos para rack h. 05 Unid. Fita etiquetadora para Brother modelo PT-H110 i. 10 Unid. Organizador de cabos Velcro nylon, reaproveitável com 5 metros, rolo. 	01	Vb	R\$12.008,65	R\$12.008,65
<p>Valor Estimado Total: (oitenta e oito mil e cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos)</p>					R\$88.135,19

1.1.1 PARA EFEITO DE PROPOSTA/LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E) DEVERÁ CONSIDERADO O VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE.

1.1.2 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES UNITÁRIOS OU TOTAL SUPERIOR AO ESTIMADO OU COM PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS.



1.2 Tabela 2: Planilha de pontos novos e remanejamentos de rede no 13º Andar:

Lote	Item	Setor atual	Setor após remanejamento	Qtd. Atual de Pontos	Qtd. Novos Pontos	Qtd. Remanejamento de Ponto	Justificativa
2	1	13º Andar - Sala 1301 - Plenária	Sala de Reuniões 3	4	1	0	+ 1 ponto no teto
	2	13º Andar - Sala 1301 - Gerência	Compras e Licitações	3	2	0	+ 2 pontos
	3	13º Andar - Sala 1301 - ASCOM	Remidos	2	0	0	Nada a fazer
	4	13º Andar - Sala 1301 - Compras	Assessoria da Gerência	4	0	0	Nada a fazer
	5	13º Andar - Sala 1301 - Presidência	Gerência Administrativa	1	3	0	+ 3 pontos
	6	13º Andar - Sala 1301 - Sala de Reuniões 2	Sala de Reuniões 2	2	0	0	Nada a fazer
	7	13º Andar - Sala 1301 - Fiscalização	Fiscalização	3	2	3	+ 2 pontos e + 3 remanejamentos
	8	13º Andar - Sala 1301 - PROJUR	RH	5	0	0	Nada a fazer
	9	13º Andar - Sala 1301 - Ética	PROJUR	6	0	0	Nada a fazer
	10	13º Andar - Sala 1301 - Remidos	ASCOM	1	1	0	+ 1 ponto
	11	13º Andar - Sala 1301 - RH	ASCOM	2	0	2	+ 2 remanejamentos
	12	13º Andar - Corredor 1301	Corredor (Impressora)	2	0	0	Nada a fazer
	13	13º Andar - Sala 1301 - Secretaria Executiva	Secretaria Executiva	1	0	0	Nada a fazer
	14	Recepção - Entrada	Recepção - Entrada	4	1	4	+ 1 pontos no teto e + 4 remanejamentos
	15	13º Andar - Sala 1302 - Copa	Copa	3	0	3	+ 3 remanejamentos
	16	13º Andar - Sala 1302 - Sala de Reunião 1	Sala de Reuniões 1	1	0	0	Nada a fazer
	17	13º Andar - Sala 1302 - Registro	Registro	9	1	2	Mudança do Layout
	18	13º Andar - Sala 1302 - Contabilidade/Financeiro	Contabilidade/Financeiro	6	2	8	Mudança do Layout
	19	13º Andar - Sala 1302 - Atendimento	Atendimento	6	0	4	Mudança do Layout
	20	13º Andar - Corredor 1302	Corredor (Impressora)	2	0	0	Nada a fazer
	21	13º Andar - Sala 1302 - Sala vazia	Sala de Convivência	1	0	0	Nada a fazer
	22	13º Andar - Sala 1302 - Arquivo/Almoxarifado	Arquivo/Almoxarifado	1	1	0	+ 1 ponto
	23	13º Andar - Sala 1302 - CPD	CPD	13	5	8	Mudança do Layout
TOTAL DE PONTOS NOVOS E REMANEJADOS					19	40	
QUANTITATIVO TOTAL DE PONTOS				61			



1.3 Tabela 3 – Novos pontos de rede na sede 2, localizados no 9º Andar, Sala 901:

Lote	Item	Setor	Novo nome da sala	Qtd. Atual de Pontos	Qtd. Novos Pontos	Pontos Mantidos	Qtd. Reinstalação	Localização
1	1	9º Andar - Sala 901 - Recepção	-	0	4	-	0	1 Desktop/Telefone IP, 1 Impressora, 1 Relógio de Ponto e 1 AP
	2	9º Andar - Sala 901 - Plenária	-	0	5	-	0	1 Teto p/ AP, 1 Desktop/Telefone IP, 1 Impressora e 2 Reservas
	3	9º Andar - Sala 901 - Presidência	-	0	3	-	0	1 Desktop/Telefone IP, 1 Impressora e 1 Reserva
	4	9º Andar - Sala 901 - Secretário / Tesoureiro	-	0	2	-	0	1 Desktop/Telefone IP e 1 Impressora.
	5	9º Andar - Sala 901 - Corredor (ao lado do rack)	-	0	2	-	0	Impressora compartilhada e 1 Reserva
	6	9º Andar - Sala 901 - Sala de Espera	-	0	2	-	0	Telefone IP e TV
	7	9º Andar - Sala 901 - Copa	-	0	1	-	0	1 Telefone IP
	8	9º Andar - Sala 901 - Depósito	-	0	2	-	0	1 Telefone IP e 1 Reserva
	9	9º Andar - Sala 901 - Sala Multiuso	-	0	4	-	0	1 Desktop/Telefone IP e 3 Reservas
	10	9º Andar - Sala 901 - Procurador Jurídico	-	0	2	-	0	1 Desktop/Telefone IP e 1 Reserva
	11	9º Andar - Sala 901 - Ética	-	0	11	-	0	1 Teto p/ AP, 1 Impressora e 9 Desktop/Telefone IP
	12	9º Andar - Sala 901 - Corredor (esquerdo)	-	0	1	-	0	1 Teto p/ AP
TOTAL DE PONTOS NOVOS					40			

Tabela 3 – Novos pontos de rede na sede 2, localizados no 9º Andar, Sala 901.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Uma rede estruturada de dados é uma forma de organizar informações em um sistema que permite o armazenamento, acesso e análise eficiente dos dados. Abaixo seguem algumas razões pelas quais se justifica a criação de uma rede estruturada de dados na nova unidade do Conselho Regional de Odontologia da Bahia situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 9º Andar, Sala 901, Salvador/ BA, CEP 41820-560:

- Eficiência na gestão de dados: uma rede estruturada de dados permite que as informações sejam organizadas de forma lógica e coerente, facilitando a busca, a recuperação e a análise dos dados.
- Redução de erros: ao ter um sistema estruturado, é mais fácil identificar e corrigir erros, garantindo maior precisão e confiabilidade das informações.
- Maior escalabilidade: uma rede estruturada pode ser facilmente expandida para acomodar o crescimento de dados, sem comprometer a integridade ou a eficiência do sistema.
- Facilidade de integração: uma rede estruturada pode ser integrada com outras plataformas, sistemas ou aplicativos, permitindo uma maior interconexão e colaboração entre diferentes áreas da organização.



- e. Análise de dados mais eficiente: uma rede estruturada permite que os dados sejam facilmente acessados e analisados, permitindo uma melhor compreensão das informações e facilitando a tomada de decisões baseadas em dados.

2.2 Fazer um *uplink* (interligação) entre switches pode oferecer várias vantagens ao CRO-BA, tais como:

- a. Maior largura de banda: Um *uplink* permite que os switches se comuniquem diretamente, sem precisar passar por outros dispositivos intermediários. Isso significa que a largura de banda disponível para a transferência de dados entre os switches é maior do que a disponível para a transferência de dados através de outros dispositivos intermediários.
- b. Redução de congestionamento: Com um *uplink* direto, o tráfego entre switches não precisa passar pela rede principal, o que pode reduzir o congestionamento e melhorar o desempenho da rede.
- c. Melhora na escalabilidade: Quando mais switches são adicionados a uma rede, a quantidade de tráfego de rede também aumenta. Com um *uplink* direto entre switches, é possível adicionar mais switches sem afetar negativamente o desempenho da rede.
- d. Redução de custos: Fazer um *uplink* entre switches pode reduzir a necessidade de adquirir mais equipamentos de rede, como firewall ou hubs. Elimina a necessidade de ter custos fixo mensais com link de internet banda larga e dedicada.
- e. Melhora na segurança: Fazer um *uplink* direto entre switches pode melhorar a segurança da rede, pois impede que pacotes de dados sejam transmitidos a dispositivos que não devem ter acesso a eles

2.3 A atual Gestão do CRO-BA visando melhorar a produtividade, melhorar a saúde e o bem-estar, aumentar a flexibilidade, pretende executar o projeto de alteração do layout físico da sua sede administrativa, localizada no 13º andar do Edf. Liz Corporate, Salvador/ BA. Essa iniciativa implicará na necessidade de remanejar alguns pontos lógicos de rede e na criação de novos pontos.

2.4 Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, de forma a prover a infraestrutura de acesso aos sistemas informacionais, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelos usuários.

2.5 O STI (Setor de Tecnologia da Informação – CROBA) não dispõe de força de trabalho para a prestação dos serviços, objeto, no seu quadro de pessoal, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos especializados para execução de pontos de rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento estruturado para redes locais de informática, com fornecimento de materiais e mão de obra



devem obedecer às normas técnicas da ABNT.

4.1. Fica definido que:

- Ponto lógico – composto de 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 6, conectorizada através de cabos par trançado CAT 6, devidamente protegido por tubulações, conectado a um patch-panel instalado em rack padrão e identificado localizado na sala da TI.

4.2. Todos os materiais que constam dos serviços, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico deverão ser padronizados.

4.2.1. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.

4.3. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a executar, para aprovação do CONTRATANTE.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- b. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- c. manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- d. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
- f. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- g. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;



- h. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- j. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;
- k. receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação escrita da Contratada;
- l. receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório;
- m. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;
- b. fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c. executar os serviços no prazo estipulado, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços;
- d. reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e. cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- f. executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de qualidade e homologados pelas normas vigentes;
- g. manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- h. arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- i. assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;
- j. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;



- k. responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- l. sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- m. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- n. arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, sem interromper as atividades do CROBA de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada.

6.1. PRAZO PARA EXECUÇÃO DE CORREÇÕES

Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.

7 – PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo.

8 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global do lote.

9 - DO PREÇO

Os preços adotados pelo prestador deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, todos os materiais necessários, mão de obra, encargos trabalhistas, lucros previdenciários, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços. Os preços ofertados serão fixos e não reajustáveis. O preço global inicial para a execução dos serviços poderá ser dividido em parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base de



percentual sobre o preço global, conforme a seguir. Cada parcela do preço será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, mediante relatório dos serviços apresentado pela contratada e o aceite dos fiscais do contratante.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente aquisição, podendo ser parcelado no boleto, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual com as devidas retenções e boletos bancários;
- b. Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c. Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e. Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede
- g. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo
- h. distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO E TESTES DE CONEXÃO

- 3.1 Este cabo óptico deverá possuir no mínimo 60 metros, adotado para uso externo deverá ser do tipo “Loose”, composto por fibras ópticas mono com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por gel.
- 3.2 Deverá possuir uma camada de fios de fibra de vidro aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataques de roedores.
- 3.3 O fabricante deste cabo óptico deverá, preferencialmente, possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- 3.4 O cabo deverá possuir certificação ANATEL.
- 3.5 O cabo óptico deverá ser de 2 (dois) pares, visando a alta disponibilidade do link.
- 3.6 Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 µm, proof-test 100Kpsi.
- 3.7 Deverá apresentar atenuação máxima de:
 - 0,37 dB/Km em 1.310 nm;
 - 0,23 dB/Km em 1.550 nm.
- 3.8 Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante.
- 3.9 Deverá ser realizada a fusão da Fibra e fornecido DIO com extensor ótico;
- 3.10 Deverá ser incluso os serviços de Lançamento do cabo via duto do elevador, entre os andares 13º e 9º, do Predio Edif. Liz Corporate situado no endereço Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560 entre as Salas do CROBA.
- 3.11 Os dutos e/ou cabos de fibra ótica deverá possuir identificação escrita resistente às intempéries a cada 2 metros com a frase: “Pertence ao CRO-BA”.
- 3.12 TRANSCEIVER, SFP, 1GBE, LX
 - a. Deve possuir uma porta 1000Base-LX;
 - b. Deve possuir comprimento de onda de 1310nm;
 - c. Deve ser compatível com fibras ópticas monomodo;
 - d. Deve possuir conector do tipo Duplex LC;



e. Deve ser do compatível com os Ativos de Rede Wired do Contratante (FortiSwitch 148E 1 GBE).

2. FORNECIMENTO, LANÇAMENTO DE CABO UTP – CATEGORIA 6 (REDUNDÂNCIA) E TESTES DE CONEXÃO

- 2.1. O Cabo deve ser do tipo trançado com 4 (quatro) pares com no mínimo 60 Metros.
- 2.2. O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA 568-C-2.1.
- 2.3. Deverá possuir gravação sequencial métrica decrescente, indicando a metragem do cabo restante na embalagem.
- 2.4. Deverá possuir sistema de supressão através de capa metálica descontínua.
- 2.5. O cabo deverá possuir capa externa em PVC não-propagante a chama e sem halogênios LSZH;
- 2.6. Deverá ser fornecido cabo com conectores RJ45 CAT6 modular em ambas pontas;
- 2.7. Testes de conectividade
- 2.8. Deverá ser incluso os serviços de Lançamento do cabo via duto do elevador, entre as salas da T.I dos andares 13º (1302) e 9º (901), do Prédio Edf. Liz Corporate situado no endereço Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560 entre as Salas do CROBA.

3. PONTO LÓGICO DE REDE DE DADOS

3.1 Ponto lógico – composto de 01 tampa/espelho simples ou dupla, 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 6, conectorizada através de cabos par trançado CAT 6, devidamente protegido por tubulações, conectado a um patch-panel CAT 6 instalado em rack padrão e identificado localizado na sala da TI.

3.2 O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA

3.3 Deve possuir 8 vias.

3.4 Homologado pela ANATEL, com selo ISO 9001, RoHs

ANEXO II



MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2023
-----------------------------------------------------	-----------

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO **E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2023
-----------------------------------------------------	-----------

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.
123/2006

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2023
-----------------------------------------------------	-----------

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e da Carteira de Identidade n.
_____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei
Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da
referida Lei.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Nº XXX/20__

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, NA SEDE DO CROBA SITUADA NA RUA SOLDADO LUÍS GONZAGA DAS VIRGENS, Nº 111 – CAMINHO DAS ÁRVORES – EDF. LIZ CORPORATE, 13º ANDAR E 9º ANDAR (SALA 901), SALVADOR/ BA, CEP 41820-560, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na **Rua. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, 13º andar Edifício Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, 41820-560. Telefone: (71) 3114-2527**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.246.655/0001-11**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, Telefone: **(XX) XXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXX**, Domiciliada na **XXXXXXXXXX**, portador do documento de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX XX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº 010/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 023/2023, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 010/2023, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico nº 010/2023.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
- 3) Processo Administrativo nº 023/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Infraestrutura de rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais, na sede do CROBA situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores – Edf. Liz Corporate, 13º Andar e 9º Andar (Sala 901), Salvador/ BA, CEP 41820-560, conforme as especificações e quantidades descritas neste instrumento referência e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO



As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ **xxxxx**.

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com sua demanda, obedecidos os limites do pregão eletrônico nº 010/2023. A solicitação de serviços de infraestrutura de rede será formalizada através de ordem de serviço.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação do CROBA através de funcionário designado, a saber, **Sr. Fernando Nascimento**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste contrato serão fixos e não reajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ____ de _____ 20 ____.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente

CONTRATADO:

CNPJ

Representante legal: (nome completo)

RG:

CPF:



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA
(VIDE ANEXO I DO EDITAL)

Salvador – BA, _____ de _____ 20XX.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente

CONTRATADO:
CNPJ
Representante legal: (nome completo)
RG:
CPF: